



DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação; **JULGO IMPROCEDENTES** os Recursos Administrativos das Recorrentes **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 13.252.128/0001-94 e **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00, pelos motivos explanados na Análise de Recurso Administrativo da Equipe Técnica e CPL.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 03 de julho de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer